



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL - PROEST
PROGRAMA DE PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA - PPU

MANUAL DO BOLSISTA

Edição 2021

DEVERES

1. Respeitar funcionário público;

Art. 331 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

2. Deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada semestre letivo;
3. Participar do Projetos de Extensão ou Monitoria de disciplinas com a carga horária semanal de 4 horas no mínimo;
4. A conta bancária deverá ser do titular.

PENALIDADES

O discente bolsista que não cumprir todas as determinações contidas no Edital do Programa de Permanência Universitária, estará sujeito às seguintes sanções:

1. **Advertência por escrito;**

1.1 A primeira advertência por escrito é para comparecer à PROEST para tomar ciência dela;

1.2 A segunda advertência por escrito acarretará na suspensão temporária do pagamento com retroativo;

1.3 A terceira advertência por escrito acarretará no desligamento imediato do discente do Programa.

2. **Suspensão** temporária do pagamento com ou sem retroativo;

2.1 Caso esteja em atraso com alguma documentação, deverá regularizar em 3 dias úteis.

3. **Desligamento** do Programa de Permanência Universitária com ou sem direito a participação em outros editais;

4. **Desligamento** do Programa de Permanência Universitária com a devolução dos valores recebidos indevidamente e correspondentes aos meses em que estava irregular, bem como responder processo administrativo e/ou judicial.

GRUPO FAMILIAR (Portaria Normativa MEC Nº 10, de 2010)

Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do discente, e que cumulativamente:

I - Sejam relacionadas ao estudante na condição de pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã), avô (ó), tutor (a), tutelado (a) ou curador (a), curatelado (a).

II - Usufruam da renda familiar mensal bruta, desde que:

a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda familiar mensal bruta;

b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

DENÚNCIA

Qualquer pessoa, durante todo o processo de vigência da bolsa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, por e-mail, telefone, pessoalmente ou através da Ouvidoria. O estudante que perder a bolsa por motivo de denúncia ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsa de estudo até o término de seu curso.

INDEFERIMENTO A QUALQUER TEMPO

- Falta de documentos comprobatórios;
- Insuficiência de carência;
- Inexistência de matrícula dentro do prazo estipulado;
- Abandono do curso;
- Substancial mudança na situação socioeconômica grupo familiar do bolsista;
- Denúncia;
- Fraude ou omissão de informações ou documentos solicitados para comprovação de informações;
- Não entrega de documentação e documentos pendentes no prazo estipulado.